



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 122/2024

Institui a Semana de
Conscientização sobre Famílias
Atípicas no município de Santa
Bárbara d'Oeste.
Autor: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre Famílias Atípicas, a ser realizada anualmente no mês de julho, com o objetivo de divulgar informações e sensibilizar a sociedade sobre as famílias atípicas.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se famílias atípicas aquelas que possuam integrantes com deficiências, deficiências ocultas, síndromes raras, que necessitam de suporte ou mobilidade reduzida, conforme definido pela legislação vigente.

Art. 3º A Semana de Conscientização tem como objetivos:

I – Promover a visibilidade das famílias atípicas e fomentar a inclusão social.

II – Estimular debates sobre as políticas públicas existentes e futuras em prol das famílias atípicas.

III – Sensibilizar a sociedade sobre os desafios enfrentados pelas famílias atípicas.

IV – Incentivar o debate nas escolas e na comunidade sobre inclusão e acessibilidade.

Art. 4º Durante a Semana de Conscientização, poderão ser promovidas atividades como:

I – Campanhas informativas por meio de mídias digitais e tradicionais.

II – Distribuição de materiais educativos.

III – Realização de palestras e rodas de conversa com profissionais da saúde, educação e assistência social.

Art. 5º O poder público poderá, em colaboração com a sociedade civil, instituições de ensino e o setor privado, apoiar as ações relacionadas à Semana de Conscientização sobre Famílias Atípicas, sem que isso constitua obrigação de alocação de recursos específicos ou comprometa o orçamento público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 01 de outubro de 2024

Eliei Miranda
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 122/2024 propõe a criação da Semana de Conscientização sobre Famílias Atípicas, em substituição à campanha permanente inicialmente sugerida. A mudança foi elaborada com o intuito de garantir maior aplicabilidade e eficácia da proposta, favorecendo uma implementação mais viável e adaptada à realidade local.

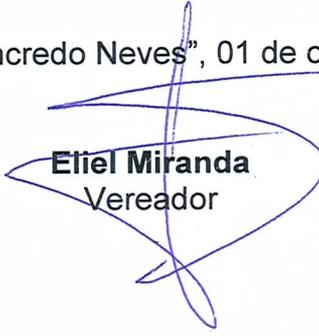
A Semana de Conscientização oferece uma abordagem focalizada, permitindo que as atividades sejam concentradas em um período específico, o que facilita a mobilização da sociedade civil, das instituições de ensino e do setor privado para ações colaborativas e voluntárias. Essa estrutura otimiza os esforços de divulgação e conscientização, ao mesmo tempo em que mantém o poder público livre de compromissos financeiros ou operacionais, possibilitando que as atividades sejam realizadas conforme as oportunidades e recursos disponíveis.

Assim, o substitutivo incentiva a participação ativa de diferentes atores sociais, promovendo o engajamento voluntário e criando um ambiente favorável para a conscientização sobre a inclusão das Famílias Atípicas.

Com uma abordagem, o substitutivo facilita a adesão das entidades públicas e privadas, além de garantir que a lei possa ser aplicada de forma eficiente e realista, sem criar barreiras administrativas ou financeiras. A proposta reforça a importância de uma sociedade mais inclusiva, respeitando as particularidades das famílias que convivem com deficiências, síndromes raras ou mobilidade reduzida, e possibilitando que as ações educativas e de conscientização sejam realizadas de forma orgânica, com maior impacto social.

Dessa forma, o substitutivo assegura que a conscientização sobre as Famílias Atípicas seja uma pauta contínua e acessível.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 01 de outubro de 2024


Etíel Miranda
Vereador

